

Comunicação de Inventários

Questões Frequentes

Última atualização a 25.03.2015

PRIMAVERA Business Software Solutions, S.A. © 1993 - 2015, All rights reserved

INTRODUÇÃO

O [Decreto-Lei nº 198/2012](#) de 24 de agosto de 2012 introduziu a obrigação de comunicação de faturas e documentos de transporte à Autoridade Tributária e Aduaneira (AT) com o intuito de combater a economia informal e a evasão fiscal.

A proposta de Orçamento do Estado para 2015 (recentemente aprovada na Assembleia da República) prevê um aditamento ao Decreto-Lei acima identificado no sentido de tornar obrigatória a comunicação eletrónica dos inventários.

No âmbito desta alteração prevê-se a publicação de uma portaria que definirá as características e estrutura do ficheiro de comunicação.

Entretanto, encontra-se publicado no Portal das Finanças o documento “[Comunicação de Inventários de Existências à AT](#)” com o objetivo de definir indicações quanto ao modo como se fará a Comunicação de Inventário de Existências à AT.

A PRIMAVERA disponibilizará esta nova funcionalidade “Comunicação de Inventários à AT” tendo por base a informação atualmente disponível sendo, se for o caso, objeto de atualização.

Com base no que atrás foi escrito, é elaborado este documento com o objetivo de complementar a implementação deste processo.

1. QUESTÕES FISCAIS

1.1 Quem terá de comunicar o inventário?

As pessoas singulares ou coletivas, que tenham sede, estabelecimento estável ou domicílio fiscal em território português que disponham de contabilidade organizada e estejam obrigadas à elaboração de inventário.

1.2 Quem fica dispensado da obrigação de comunicação do inventário?

As pessoas referidas na questão anterior, cujo volume de negócios do exercício anterior ao da referida comunicação não exceda os 100.000 euros.

1.3 O que deve ser comunicado?

Deve ser comunicado o inventário respeitante ao último dia do exercício/período anterior.

1.4 Qual o prazo para efetuar a comunicação eletrónica do inventário?

O prazo normal para efetuar a comunicação eletrónica do inventário será até 31 de janeiro do ano seguinte. No entanto, para as pessoas coletivas ou singulares que adotem um período de tributação diferente do ano civil, a comunicação deverá ser efetuada até ao final do primeiro mês seguinte ao termo desse período.

1.5 Como deve ser comunicado o ficheiro do inventário?

A comunicação deve ser efetuada por transmissão eletrónica de dados, através de ficheiro com características e estrutura a definir por portaria do membro do Governo responsável pela área das finanças. Contudo, de acordo com o Documento "[Comunicação do Inventário de Existências à AT](#)" publicado pela Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), a comunicação pode assumir uma de duas formas:

- Ficheiro em formato de texto;
- Ficheiro em formato xml.

1.6 Quando é que a obrigatoriedade de comunicação dos inventários entra em vigor?

Os sujeitos passivos terão de comunicar à AT, os inventários relativos ao período de 2014, até 31 de janeiro de 2015.

1.7 A nossa empresa preenche as condições para efetuar obrigatoriamente a comunicação do ficheiro de inventários, no entanto, não restou qualquer inventário. Devemos mesmo assim efetuar a comunicação?

De acordo com o documento "[Comunicação do Inventário de Existências à AT](#)", as empresas sem existências obrigadas por Lei a comunicar o inventário, declararão no portal e-fatura que não têm existências. Não precisam, portanto, de construir ficheiro vazio.

1.8 A minha tabela de artigos inclui artigos com quantidades existentes em stock e artigos sem qualquer existência. Neste caso devo comunicar toda a tabela de artigos?

De acordo com o documento "[Comunicação do Inventário de Existências à AT](#)", os artigos que na data do inventário não existem em stock (que estão esgotados, por ex.) não devem constar dos ficheiros que são comunicados à AT.

1.9 A nossa empresa tem dois armazéns, em cidades diferentes, devemos efetuar a comunicação de um ficheiro ou de dois ficheiros de inventários?

De acordo com o documento "[Comunicação do Inventário de Existências à AT](#)", as empresas poderão, no momento da comunicação do inventário, indicar mais do que um ficheiro com toda a informação dos seus stocks. Para perceber em maior detalhe esta questão poderão consultar o documento atrás identificado.

1.10 Quais os passos a seguir para preparar o processo de comunicação de inventários?

Apenas a título de sugestão, o processo de comunicação de ficheiro de inventários incluirá os seguintes passos:

- Contagem e controlo físico do inventário;
- Verificação do inventário existente na aplicação;
- Registo de eventuais regularizações;
- Emissão do ficheiro de inventários;
- Comunicação do ficheiro de inventários à AT.

1.11 Se for detetado um erro no ficheiro de inventário enviado à AT podemos substituir o ficheiro?

A documentação atualmente disponível não nos permite responder a esta questão.